

AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**Despacho n.º 10057/2026**

Sumário: Alteração da licença de exploração dos serviços de transporte aéreo — EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A.

A empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua da Garagem, n.º 1, 1.º, 2790-078 Carnaxide, é titular de uma licença para o exercício da atividade de transporte aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 21553/99 (2.ª série), de 30 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 11 de novembro de 1999, alterada, por último, pelo Despacho n.º 8410/2025, de 11 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 21 de julho de 2025.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença de exploração de que é titular, quanto ao equipamento, e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito, determino, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de janeiro, e no uso das competências delegadas pelo Conselho de Administração da ANAC, conforme n.º 2.5.1 da Deliberação n.º 1366/2025, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 207, de 27 de outubro de 2025, o seguinte:

1 — É alterada a alínea c) da licença de Transporte Aéreo da empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., que passa a ter a seguinte redação:

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 kg e capacidade de transporte até 309 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 kg e capacidade de transporte até 400 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 352.000 kg e capacidade de transporte até 450 passageiros.

2 — Pela alteração da licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta da referida alteração.

04-08-2026. — A Presidente do Conselho de Administração, Ana Vieira da Mata.

ANEXO

1 — A empresa EuroAtlantic Airways — Transportes Aéreos, S. A., com sede na Rua da Garagem, n.º 1, 1.º, 2790-078 Carnaxide, é titular de uma licença para o exercício da atividade de Transporte Aéreo, nos seguintes termos:

a) Quanto ao tipo de exploração — Transporte aéreo intracomunitário e não regular Internacional de passageiros, carga e correio;

b) Quanto à área geográfica — Estrito cumprimento das áreas geográficas estipuladas no Certificado de Operador Aéreo;

c) Quanto ao equipamento:

3 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 188.000 Kg e capacidade de transporte até 309 passageiros;

8 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 298.000 Kg e capacidade de transporte até 400 passageiros;

4 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 352.000 Kg e capacidade de transporte até 450 passageiros.

2 — O exercício dos direitos conferidos pela presente licença está, permanentemente, dependente da posse de um Certificado de Operador Aéreo válido.

320030412